

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**CERTIDÃO Nº.034/2018**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 092, de 16 de Janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo nº. 68826829/2017 de interesse de **SPE INCORPORAÇÃO QS 016 LTDA.**

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos Lotes 2, 3 e 4, da Quadra S10, situados à Rua S-4, Setor Bela Vista, nesta Capital, objetos das matrículas nº. 34.644, 81.181 e 60.182 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir o Lote 02/04, com as seguintes características e confrontações:

Lote 02/04	Área	1.260,00m²
Frente para Rua S-04.....		36,00m
Fundo confrontando com Lotes 22, 23 e 24.....		36,00m
Lado direito confrontando com Lote 05.....		35,00m
Lado esquerdo confrontando com Lotes 1, 28 e 27.....		35,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I** - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;
- II** - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2018.

AGENOR MARIANO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação